



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 - SITE www.albertina.mg.gov.br

Lei nº 1.138, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Ficam abertos pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, os créditos suplementares abaixo especificados, ampliando-se nas dotações abaixo os respectivos valores indicados:

01.01.00.01.031.5001.2003.3390.3000 - 003 - 100	R\$2.150,03
01.01.00.01.031.5001.2003.3390.3900 - 006 - 100	R\$23,02
02.02.01.04.122.5014.4015.3390.3900 - 066 - 100	R\$15.000,00
02.02.05.04.122.5014.4025.3190.1300 - 137 - 100	R\$1.000,00
02.02.08.28.846.5031.4036.3390.4700 - 203 - 100	R\$5.000,00
02.03.01.12.365.5032.4037.3390.3900 - 213 - 101	R\$10.000,00
02.03.03.12.365.5033.4042.3190.0400 - 241 - 118	R\$5.000,00
02.03.03.12.365.5033.4042.3190.1300 - 243 - 118	R\$2.000,00
02.03.04.12.361.5033.4044.3190.0400 - 253 - 118	R\$5.000,00
02.03.04.12.361.5033.4044.3190.1300 - 255 - 118	R\$2.000,00
02.03.05.12.364.5038.4048.3390.3000 - 283 - 100	R\$10.000,00
02.04.01.10.301.5039.4050.3190.1100 - 288 - 202	R\$6.000,00
02.04.01.10.301.5039.4050.3190.1300 - 289 - 102	R\$1.000,00
02.04.01.10.301.5039.4050.3390.3300 - 293 - 102	R\$1.000,00
02.04.01.10.301.5039.4054.3190.1300 - 305 - 202	R\$1.000,00
02.04.02.10.305.5041.4056.3190.1100 - 322 - 102	R\$4.000,00
02.04.03.10.301.5039.4058.3190.1300 - 338 - 148	R\$500,00
02.04.04.10.301.5039.4060.3371.7000 - 347 - 100	R\$4.000,00
TOTAL	R\$ 74.673,05

Art.2º A abertura dos créditos adicionais suplementares constantes no art. 1º tem suporte na redução das dotações aqui indicadas, nos seguintes valores apontados:

01.01.00.01.031.5002.1001.4490.5100 - 008 - 100	R\$1.002,01
01.01.00.01.031.5002.1002.4490.5200 - 009 - 100	R\$1.004,00
01.01.00.01.271.5003.2006.3190.1300 - 011 - 100	R\$167,04
02.01.03.02.061.5011.4004.3190.9100 - 033 - 100	R\$35.000,00
02.03.01.12.365.5032.4037.3390.3000 - 208 - 101	R\$5.000,00
02.03.01.12.365.5032.4037.3390.3200 - 209 - 101	R\$5.000,00
02.03.03.12.365.5033.4042.3190.1100 - 242 - 118	R\$5.000,00
02.03.04.12.361.5033.4044.3190.1100 - 254 - 118	R\$9.000,00
02.04.01.10.301.5039.4050.3190.0400 - 287 - 102	R\$1.000,00
02.04.01.10.301.5039.4050.3190.0400 - 287 - 202	R\$6.000,00
02.04.01.10.301.5039.4050.3390.3000 - 291 - 102	R\$5.000,00
02.04.01.10.301.5039.4050.3390.3900 - 296 - 202	R\$1.000,00
02.04.01.10.301.5039.4052.3390.3200 - 297 - 148	R\$500,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 - SITE www.albertina.mg.gov.br

TOTAL	R\$ 74.673,05
-------	------------------

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/12/2014.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 23 de Dezembro de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal